

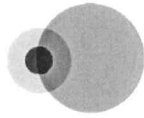
ALVALADE

Junta de Freguesia

Despacho n.º 564/2019

Considerando que:

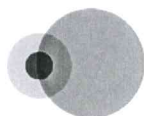
- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (adiante designado por OE2019), condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 ex vi n.º 2 do artigo 32º LTFP e no n.º 8 do art. 63º do OE2019, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- IV) De acordo com o preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do referido diploma legal, bem como na alínea e ii) do n.º 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete às juntas de freguesia: assegurar a limpeza das vias e espaços públicos e administrar e conservar o património da freguesia;
- V) Nesse contexto e com vista a assegurar a limpeza das vias e espaços públicos a Freguesia de Alvalade na sequência do Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do PROCESSO n.º 66/CPI/JFA/2016, celebrou contrato de “aquisição de uma lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 litros de capacidade e de duas varredoras mecânicas compactas das classes de 1 m3 e de 2 m3 de capacidade, movidas a diesel”, por 3 (três) anos, com a entidade Certoma -



ALVALADE

Junta de Freguesia

- Comércio Técnico de Máquinas, Lda., do qual faz parte os serviços de manutenção/reparação dos veículos;
- VI) Findo o contrato acima referido, e tendo em conta que tais veículos são património da Freguesia de Alvalade, é da sua competência conservá-lo;
- VII) Para o efeito supra referido, torna-se necessário contratar a prestação de serviços de reparação/manutenção para estes equipamentos que pertencem ao Serviço de Higiene Urbana da Freguesia de Alvalade;
- VIII) A Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas tarefas de manutenção/reparação, devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos;
- IX) Nessa conformidade, para assegurar manutenção destes equipamentos da higiene urbana, com vista ao seu regular funcionamento, torna-se imperioso contratar a prestação de serviços acima referida;
- X) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, consistindo na prestação de trabalho autónomo, e a prestação de serviços se encontrar marcadamente delimitada no tempo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XI) A empresa Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., é a representante oficial das marcas Mathieu e Green Machines;
- XII) Para além de representante oficial das marcas é a única entidade portuguesa autorizada a comercializar os produtos e peças daquele fabricante no território português, bem como a assistir os produtos da marca de acordo com os procedimentos de reparação e garantia *vide* declarações emitidas e que se anexam;
- XIII) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor máximo total de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se devido, repartidos da seguinte forma:
- (i) 2019: €2.000,00 (dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - (ii) 2020: €12.000,00 (doze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - (iii) 2021: €10.000,00 (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



ALVALADE

Junta de Freguesia

- XIV) A despesa de 2019 tem cabimento na orgânica 07.00.00. e económica 02.02.03.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento de cabimento em anexo;
- XV) A junta de Freguesia de Alvalade, encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais conforme decorre da autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 04 de dezembro de 2017;
- XVI) Por via do Despacho 173/2018, de 26 de abril de 2018, foi o signatário designado como substituto legal do Presidente para executar as competências que, por lei ou ato de delegação, lhe foram atribuídas.

Face ao exposto, emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos da Higiene Urbana”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos nºs 7 e 8 do art. 63º OE2019, na medida em que se trata da prestação de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, em 2 de outubro de 2019.

P'lo Presidente,

Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)

